

Ski Aventura Plus

Com Cancelamento



Resumo de coberturas e limites máximos de indemnização

1) Garantias de assistência

1.1. Assistência médica

1.1.1. Assistência médica e sanitária	
• Portugal.....	10.000 €
• Europa.....	50.000 €
• Mundo.....	50.000 €
1.1.5. Despesas odontológicas urgentes.....	100 €
1.1.10. Repatriação ou transporte em ambulância de feridos ou doentes.....	ilimitado
1.1.11. Repatriação ou transporte de acompanhantes (2).....	ilimitado
1.1.13. Repatriação ou transporte do segurado falecido.....	ilimitado
1.1.15. Regresso antecipado por falecimento de um familiar.....	ilimitado
1.1.16. Regresso antecipado por hospitalização de um familiar mais de 5 dias.....	ilimitado
1.1.26. Prolongamento de estadia em hotel por prescrição médica (85 euros/dia).....	850 €
1.1.27. Deslocação de uma pessoa em caso de hospitalização do segurado mais de 5 dias... ilimitado	
• 1.1.27.1. Despesas de estadia da pessoa deslocada em caso de hospitalização da pessoa segurada superior a 5 dias (85 euros/dia).....	850 €
1.1.36. Abertura e reparação de cofres e caixas de segurança.....	175 €
1.1.37. Envio de motorista profissional.....	incluído
1.1.38. Transmissão de mensagens urgentes....	incluído
1.1.39. Envio de medicamentos para o estrangeiro.....	incluído
1.1.43. Anulação de cartões.....	incluído
1.1.46. Perda de chaves da residência habitual.....	100 €
1.1.47. Gastos médicos derivados da utilização de câmara hiperbárica.....	3.000 €

1.1.48. Pagamento de canadianas.....	500 €
1.1.49. Reembolso do forfait (50 euros/dia).....	500 €
1.1.50. Reembolso das aulas contratadas (50 euros/dia).....	500 €
1.1.51. Busca e resgate do segurado.....	15.000 €
1.1.52. Resgate em pistas.....	ilimitado
1.1.71. Gastos do segurado derivados da realização da prova de diagnóstico do covid-19 (pcr) durante a viagem.....	200 €
1.1.72. Prolongação de estadia por quarentena médica devida a covid-19 (60 euros/dia).....	900 €

2) Garantias de bagagens

2.1. Perdas materiais.....	500 €
• Em caso de roubo cobrir-se-á ate.....	250 €
2.3. Atraso na entrega da bagagem (125 euros de 6 horas).....	125 €

3) Garantias de anulação, interrupção e alteração de condições da viagem

3.1. Despesas de anulação de viagem	
• Portugal.....	1.000 €
• Europa.....	2.000 €
• Mundo.....	2.000 €
3.2. Interrupção de viagem.....	500 €

4) Garantias de demora de viagem e perda de serviços

4.1. Gastos ocasionados pelo demora na saída do meio de transporte (30 euros de 6 horas e 30 euros cada 6 horas adicionais).....	175 €
4.4. Gastos ocasionados pela extensão forçada viagem (maximo 100 euros/dia).....	200 €
4.5. Extensão da cobertura do seguro (4 dias) ...	incluído

- 4.10. Alteração de serviços inicialmente contratados
- 4.10.1. Gastos ocasionados pela saída de um transporte alternativo não previsto (30 euros cada 6 horas) **150 €**
 - 4.10.2. Gastos ocasionados por mudança de hotéis/apartamentos (max. 30 euros/día) ... **150 €**
- 4.12. Perda de serviços contratados **150 €**

6) Garantias de responsabilidade civil

- 6.1. Responsabilidade civil..... **60.000 €**
- 6.2. Responsabilidade civil do professor ou responsável **60.000 €**

VIAGEM COM ATIVIDADE DESPORTIVA:

Será considerada viagem com atividade desportiva a que pretenda o desfrute de vivências e experiências que sejam de forma esporádica, bem sejam desportivas ou de aventura, sempre que se realizem dentro de um ambiente de qualidade e lhes sejam inerentes certo grau de esforço físico ou destreza para a sua prática.

As atividades cobertas são as seguintes: esqui, esqui de travessia, esqui de fundo, esqui freestyle, snowboard, snowboard freestyle, skijoring, raquetes de neve, teleférico, patinagem sobre gelo, pitões em gelo, ciclismo, equitação, veículos, boogiecars, rafting, descida, mergulho, mergulho livre, motos aquáticas, banana e jogos de praia em geral, pranchas rápidas (com condutor), ca-noas (patrões locais), voos em helicópteros, atividades em herdades (com touros, etc.), barcos a motor (com condutor), caminhadas, canoagem, motociclos de 4 rodas, motocrosse, karts, quads, pádel, paintball, Airoso, bicicleta de montanha, BMX, enduro, ténis, golfe, caiaques, windsurf, wa-terball, gaivotas, catamarãs, embarcações ligeiras, motos de neve, mini-motas, hidropedais, karts em gelo, trenó ou similar, veleiros, orientação, pista americana, carros de cavalos, comboio de cremalheira, gincana desportiva, tiro com cães, comboio de Artouste, aerotrim, bus bob, escalada e rappel, espeleologia, espeleologia subaquática, snorkeling, surf, kitesurf, wakeboarding, patina-gem, bungee-jump, tiro com arco, balão aerostático e balão cativo, ski náutico, ultratube, ski bus, hidrospeed, escalada vertical, escalada em gelo, canicross, slackline, flyboard, skate, trail-running, paddle surf, natação, mushing, tirolesa, via ferrata, laser tag, esqui aquático, bodyboard, jet ski, sandboard, kite buggy, running, highline, snowkite, snowbike, zorbing, montanhismo, alpinismo, mergulho, pesca submarina, pesca de superfície, canoagem, corrida popular como amador, cicloturismo, windrace, octopush, rap jumping, ringos, roller ski e qualquer atividade desportiva com similar grau de risco.

Excluem-se, expressamente, as atividades realizadas em alturas superiores a 5000 metros, todos os desportos aéreos (exceto os descritos anteriormente) assim como atividades submarinas com imersão a mais de 30 metros de profundidade.



O seguro que contratou é comercializado está subscrito pelo segurador WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac, e sob mediação da Intermundial XXI, S.L. Sucursal em Portugal com domicílio social em Avenida Heróis da Liberdade, 18 B, Loja Esq. 2745 -788 Massamá, Queluz, (Portugal), com NIPC 980423430, inscrita no R.D.G.S e F.P com nº J-1541 e com seguro de R.C. e de caução acordados em conformidade com o RD-lei 3/2020, de 4 de fevereiro. A atividade realiza-se sem manter vínculos contratuais e que suponham a afeção com entidades seguradoras, oferecendo assessoria independente, profissional e imparcial. Para realizar a sua assessoria, é obrigatório levar a cabo uma análise objetiva. Os seus dados pessoais serão incluídos nos ficheiros de propriedade de Intermundial XXI, S.L.U, cuja finalidade do tratamento é a gestão da apólice de seguros contratada e a gestão de sinistros derivados da mesma, legitimada na execução do contrato, consentimento e para o envio de comunicações comerciais se nos deu o seu consentimento. Os seus dados serão cedidos à WHITE HORSE INSURANCE IRELAND Dac, entidade seguradora e a SERWISEGUR XXI CONSULTORES, S.L.U., sua encarregada do tratamento. Tem direito a aceder, retificar, limitar o tratamento, suprimir os seus dados e solicitar a portabilidade dos seus dados ao dirigir-se à InterMundial como responsável pelos ficheiros: C/ Irún, 7 – 28008 – Madrid, e-mail: lopd@intermundial.es ou Fax: 915427305. Em última instância, pode solicitar informação sobre os seus direitos e apresentar uma reclamação perante a Autoridade Espanhola de Proteção de Dados, com sede na calle Jorge Juan, nº 6, 28001 Madrid. Para mais informação: <https://www.intermundial.pt/politica-de-privacidade>.

Ski Aventura Plus

Com Cancelamento



Causas de cancelamento

O SEGURADOR garante, até ao limite estabelecido nas Condições Particulares, o reembolso dos gastos por anulação de viagem que ocorram a cargo do SEGURADO e lhe sejam imputados por aplicação das condições gerais de venda de qualquer dos fornecedores da viagem, sempre que anule a viagem, antes do início desta, por alguma das causas que afetem o SEGURADO e que se enumeram a seguir, advindas depois da contratação do seguro e que o impeçam viajar nas datas contratadas.

Entender-se-ão incluídos nesta garantia os GASTOS DE GESTÃO devidamente justificados, os de anulação (se as houver) e a penalização que tenha sido aplicada de acordo com a lei ou com as condições da viagem.

3.1.1. Por motivos de saúde

3.1.1.1) Doença grave, acidente grave ou falecimento:

-Do SEGURADO, o seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou Colateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

-De um acompanhante do SEGURADO inscrito na mesma reserva e também segurado.

-Do seu substituto profissional, sempre e quando for imprescindível que o cargo ou responsabilidade deva, então, ser assumida pelo SEGURADO.

-Da pessoa responsável durante o período de viagem e/ou estadia, da custódia dos filhos menores ou incapacitados. Para que esta garantia tenha validade será necessário facultar, no momento da subscrição do seguro, o nome e apelidos da dita pessoa.

Também será causa de cancelamento qualquer alteração da saúde do SEGURADO que, sem ter a consideração de doença ou acidente grave, impeça totalmente a realização da atividade objeto do seguro, constatada pelo serviço médico do SEGURADOR.

Quando a doença ou acidente afetar alguma das pessoas anteriormente citadas, que não o SEGURADO, entender-se-á como grave quando, posteriormente à contratação do seguro, implique hospitalização ou necessidade de estar acamado e seja necessário, no entender de um profissional médico, a atenção e cuidados contínuos de pessoal de saúde ou das pessoas designadas para tal, com prévia prescrição médica, e se calcular que esta situação se irá manter nos 12 dias anteriores ao início da viagem.

O SEGURADO deverá informar, imediatamente, do sinistro na data em que este ocorra, reservando-se o SEGURADOR o direito de realizar uma visita médica ao SEGURADO, acompanhante, substituto profissional ou a pessoa responsável para avaliar se, realmente, a causa impossibilita o início da viagem. Se a doença não exigir hospitalização, o SEGURADO deverá informar do sinistro imediatamente ao facto que originou a causa objeto de anulação da viagem.

3.1.1.2) Chamada inesperada para intervenção cirúrgica, bem como para os testes médicos prévios à dita intervenção, sempre que esta circunstância impeça ao SEGU-

RADO a realização da viagem

-Do SEGURADO, o seu cônjuge, ou ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou colateralidade indicado nas Condições Particulares da apólice.

-Do acompanhante do SEGURADO, inscrito na mesma reserva e também segurado.

-Do seu substituto profissional, sempre e quando for imprescindível que o cargo ou responsabilidade deva, então, ser assumida pelo SEGURADO.

-Da pessoa responsável durante o período de viagem e/ou estadia, da custódia dos filhos menores ou incapacitados. Para que esta garantia tenha validade será necessário facultar, no momento da subscrição do seguro, o nome e apelidos da dita pessoa.

3.1.1.3) Chamada para transplante de um órgão ao SEGURADO, ao acompanhante, ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da Apólice, sempre que já estivessem em lista de espera tanto no momento de contratação da viagem como no momento de subscrição da apólice de seguro.

3.1.1.4) Chamada para testes médicos ao SEGURADO ou aos seus ascendentes ou descendentes até ao grau de consanguinidade, afinidade ou lateralidade indicado nas Condições Particulares da Apólice, realizados pelos Serviços de Saúde Públicos com carácter de urgência, sempre que coincidam com as datas da viagem e estejam justificadas pela gravidade do caso.

3.1.1.5) Doença grave, acidente grave ou falecimento de superior direto do SEGURADO, ocorrido posteriormente à subscrição do seguro e sempre e quando esta circunstância impeça o SEGURADO de realizar a viagem por exigência da Empresa da qual é funcionário.

3.1.1.6) Qualquer doença grave de crianças menores de 48 meses, que sejam SEGURADOS por esta apólice ou familiares em primeiro grau do SEGURADO, que ocorra dentro dos 2 dias anteriores ao início da viagem.

3.1.1.7) Complicações graves no estado da gravidez ou

aborto espontâneo da SEGURADA que, no entender de um profissional médico, a obriguem a repousar ou à sua hospitalização. Excluem-se partos e complicações da gravidez a partir do sétimo mês de gestação.

3.1.1.8) Parto prematuro da SEGURADA, anterior às 29 semanas de gestação.

3.1.1.9) Sequelas da vacinação necessária para uma viagem, sempre que as mesmas provoquem doença grave.

3.1.1.13) Por positivo mediante provas médicas de doença de COVID-19.

Quando o SEGURADO tiver que cancelar por este motivo, também será coberto o cancelamento de:

-Seu cônjuge, ascendentes ou descendentes até segundo grau de parentesco, afinidade ou lateralidade, registrados na mesma reserva e também segurados.

-De um acompanhante do SEGURADO inscrito na mesma reserva e também segurado.

3.1.2. Por causas legais

3.1.2.1) Convocatória como parte ou membro de um júri ou testemunha de um Tribunal de Justiça, excetuando os profissionais do direito.

3.1.2.3) Apresentação a exames de concurso público oficial convocado através de um organismo público posteriormente à subscrição do seguro. Ficam excluídos os exames que se realizem em datas anteriores ao começo da viagem e os exames de concurso público a que o segurado tenha aderido em datas posteriores à contratação da viagem e/ou do seguro.

3.1.2.4) Convocatória como membro de uma mesa eleitoral.

3.1.2.5) Conhecimento, posteriormente à contratação da reserva, da obrigação tributária de realizar uma declaração adicional de rendimentos, cujo valor a liquidar ultrapasse os 600€.

3.1.2.6) A não concessão de vistos por causas injustificadas. Não será considerada causa coberta a não concessão de vistos quando o SEGURADO não tiver realizado as ações pertinentes dentro do prazo e forma para a concessão dos mesmos.

3.1.2.7) A detenção policial do SEGURADO salvo por delito penal.

3.1.2.8) Entrega de uma criança para adoção ou acolhimento.

Ficam excluídos os trâmites ou viagens prévias e necessárias para formalizar a entrega de uma criança em adoção ou em acolhimento.

3.1.2.9) Convocatória oficial do SEGURADO para trâmites de divórcio. Ficam excluídas as Convocatórias para reuniões com o próprio advogado.

3.1.2.10) Convocatória do SEGURADO para assinar docu-

mentos oficiais perante a Administração Pública, nas datas previstas para a viagem.

3.1.2.11) Multa de trânsito superior a 600€.

3.1.3. Por motivos laborais

3.1.3.1) Despedimento laboral do SEGURADO, por razão não disciplinar, sempre que no momento da contratação do seguro não exista comunicação verbal ou escrita. Em nenhum caso entrará em vigor esta garantia por finalização do contrato laboral ou renúncia voluntária ou não superação do período de prova.

3.1.3.2) Integração do SEGURADO num novo posto de trabalho, numa empresa diferente, sempre que seja com contrato de trabalho e tal facto ocorra posteriormente à subscrição do seguro, sem que existisse co-nhecimento prévio desta circunstância na data em que a reserva foi efetuada. Esta cobertura será válida também quando a entrada no novo posto de trabalho ocorra a partir de uma situação de desemprego.

Os múltiplos contratos realizados por empresas de trabalho temporário (ETT) para realizar trabalhos para outras empresas terão a consideração de contratos para as empresas em que o trabalhador desenvolva a sua atividade.

3.1.3.3) A deslocação obrigatória do local de trabalho por um período superior a 3 meses.

3.1.3.4) Prorrogação de contrato laboral do SEGURADO, sempre que não existisse comunicação verbal ou escrita prévia desse facto.

3.1.3.5) Apresentação de procedimento de “Lay-Off” que afete diretamente o SEGURADO como trabalhador por conta de outrem e este veja reduzido, total ou parcialmente, o seu horário de trabalho. Esta circunstância apenas será considerada se ocorrer posteriormente à data de subscrição do seguro.

3.1.3.6) Declaração judicial de suspensão de pagamentos de uma empresa que impeça o SEGURADO do desenvolvimento da sua atividade profissional.

3.1.4. Por causas extraordinárias

3.1.4.1) Danos graves por incêndio, roubo, explosão ou outros eventos da natureza que afetem a residência habitual ou secundária do SEGURADO, ou o local de trabalho em que exerça uma profissão liberal ou dirija uma empresa, que tornem necessária a sua presença.

3.1.4.2) Sinistro no lar do SEGURADO, ocorrido posteriormente à adesão do seguro, superior a 600€ e que não esteja coberto pela sua apólice de seguro multirriscos.

3.1.4.3) Atos de pirataria aérea, terrestre ou naval, que impossibilitem o SEGURADO de iniciar ou de continuar a sua viagem. Excluem-se os atos terroristas.

3.1.4.5) A declaração oficial de zona catastrófica no local de residência do SEGURADO ou no local de destino da

viagem. Também fica coberta por esta garantia a declaração oficial de zona de catástrofe do local de trânsito para o destino, sempre que este seja o único caminho através do qual se pode aceder ao mesmo. Estabelece-se, para esta causa, um montante de indemnização máximo por sinistro de 100.000€

3.1.4.6) Requerimento para incorporação urgente e obrigatória nas Forças Armadas, Polícia, Guardia Civil ou Bombeiros.

3.1.5. Outras causas

3.1.5.1) Roubo de documentação necessária para fazer a viagem, ocorrido em datas ou circunstâncias tais que impossibilite, antes do início da viagem, a obtenção ou reexpedição da mesma, , tempo, dando local ao impedimento de fazer a viagem por parte do SEGURADO. Excluído furto, perda ou extravio.

3.1.5.2) A obtenção de uma viagem e/ou estadia similar à contratada, de forma gratuita, num sorteio e perante as autoridades competentes.

3.1.5.3) Concessão de bolsas oficiais que impeçam a realização da viagem.

3.1.5.4) Cancelamento de cerimónia de Casamento desde que devidamente comprovada, sempre que a viagem segurada seja Viagem de Noivos/Lua-de-mel.

3.1.5.5) Avaria no veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou continuação da viagem sempre que o meio de transporte principal para a viagem seja esse veículo. A avaria deverá supor um arranjo superior a 8 horas ou um montante superior a 600€, em ambos os casos segundo critério do fabricante.

3.1.5.6) Roubo ou acidente no veículo propriedade do SEGURADO que impeça o início ou a continuação da viagem.

3.1.5.8) Roubo, falecimento, doença ou acidente grave do animal de estimação ou de vigilância. Serão condições necessárias, para efeitos desta cobertura, que o animal seja propriedade do SEGURADO, resida com ele no seu domicílio habitual e se encontre recenseado e identificado pelo número de chapa, tatuagem ou microchip que lhe tenha sido atribuído.

Para os efeitos desta Apólice, entende-se:

-Por roubo do animal de estimação, entendendo por tal a apropriação ilegítima, por parte de terceiros, do animal através de atos que impliquem força sobre coisas ou violência sobre pessoas. O SEGURADO deverá apresentar cópia da denúncia do dito roubo, que deverá estar datada, no máximo, de três dias antes do início da viagem.

-Por doença ou acidente grave do animal de companhia, alteração da sua saúde, sempre que, no entender de um veterinário, se tenha constatado que ocorreu posteriormente à contratação do seguro assim como que exige atenção e cuidados contínuos. Esta prescrição veterinária deverá ser emitida nos 12 dias prévios ao início da viagem.

Esta cobertura não será de aplicação no caso de animais que já se encontrem doentes ao contratar o seguro, em avançado estado de gestação ou que tenham parido recentemente, como também a animais jovens que tenham idade inferior a 2 meses.

3.1.5.9) Anulação da inscrição na viagem das pessoas que devem acompanhar o SEGURADO, até um máximo de duas, inscritas na mesma reserva e seguradas nesta mesma apólice, sempre que a anulação tenha a sua origem numa das causas enumeradas nesta garantia e, por isso, tenha o SEGURADO a viajar sozinho. Os menores de 18 anos ficam excluídos no âmbito de acompanhantes se ficarem sozinhos na viagem ou acompanhados por um só adulto.

Se o SEGURADO acompanhante decidir manter a contratação da viagem e utilizá-la em solitário, o SEGURADOR encarregar-se-á dos gastos adicionais que o fornecedor da viagem lhe impute em conceito de suplemento até um montante máximo de 180 € por pessoa assegurada.

Neste caso, somente se cobrirão duas pessoas asseguradas devido a que um acompanhante cancele por qualquer causa coberta.

3.1.5.10) Despesas adicionais que possam ocorrer por troca do titular da reserva, nos casos em que o SEGURADO realize uma cessão da viagem a favor de outra pessoa, sempre que a cessão seja motivada por alguma das causas previstas nesta garantia e o montante destas despesas não ultrapasse o valor da anulação da viagem.

5.11) Desistência da viagem por parte do SEGURADO, ao ocorrer um atraso do meio de transporte, superior a 24 horas, que impossibilite que se possa realizar já o objetivo da viagem. As despesas de anulação serão reembolsadas sempre e quando não tenham sido pagas, previamente, pela transportadora. Estabelece-se um montante de indemnização máximo por sinistro de 500.000€

Ski Aventura Plus

Com Cancelamento



Preço por pessoa | Impostos incluídos

Ski Aventura Plus com cancelamento

	PORTUGAL	EUROPA	MUNDO	MUNDO FAMILIAR
Ate 1 dias	26,50 €	39,50 €	133,00 €	390,50 €
Ate 3 dias	46,75 €	68,25 €	146,25 €	429,75 €
Ate 6 dias	69,25 €	91,50 €	159,75 €	469,50 €
Ate 10 dias	85,50 €	104,25 €	173,00 €	508,50 €
Anual	187,50 €	187,50 €	187,50 €	548,75 €

* Cada viagem não podera exceder 60 dias consecutivos.

** Prémios não é válidos para viagens de cruzeiro.

*** Modo família inclui cônjuge ou par de facto e crianças até 18 anos de idade, desde que eles moram juntos na casa da família.

Ampliações | Configurar um seguro à medida

1.1.53. Despesas de reabilitação	PORTUGAL	EUROPA	MUNDO
Anual com reabilitação	236,50 €	236,50 €	236,50 €
Anual familiar com reabilitação	681,25 €	681,25 €	681,25 €

1.1.55. Heli-ski	PORTUGAL	EUROPA	MUNDO
Anual com heliesqui	374,75 €	374,75 €	374,75 €
Anual com heliesqui e reabilitação	472,25 €	472,25 €	472,25 €

1.1.72. Prolongação de estadia	LIMITE COBERTURA	AUMENTO NO PREÇO DO SEGURO
	Até 2.025 € (135 €/Dia)	11,00 €



Não se esqueça que...

- Não se esqueça que...
- O âmbito geográfico da Europa inclui os países ribeirinhos do Mediterrâneo: Argélia, Chipre, Egito, Israel, Jordânia, Líbano, Líbia, Marrocos, Palestina, Síria, Tunes e Turquia.
- Limite de gastos de Reabilitação: 1.000 €.
- Este produto não é válido para viagens de cruzeiro.
- Cada viagem não podera exceder 60 dias consecutivos.
- Para que a Garantia de Despesas de anulação de viagem seja válida, o seguro deve ser contratado no mesmo dia da confirmação da reserva ou, no máximo, nos 7 dias seguintes. Caso contrário, a cobertura começará 72 horas após a data da contratação do seguro.
- Modo familiar inclui cônjuge ou par de facto e crianças até 18 anos de idade, desde que eles moram juntos na casa da família.
- Para o modalidade ANUAL COM REABILITAÇÃO, serão pagas pelo SEGURADOR, as despesas incorridas pelo SEGURADO pela reabilitação necessária para a recuperação da lesão como resultado de um acidente que é garantido pela apólice e até ao máximo indicado nas Condições Especiais.
- Coberturas garantidas por White Horse Insurance Ireland dac.
- Este documento é um resumo comercial, meramente informativo, não revestindo carácter contratual e não substitui as condições gerais e particulares da apólice.
- Preços válidos até 31/10/2022.